



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXI – Edição Extra, 09 de novembro de 2021

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2021 de 09 de novembro de 2021.

Aprovar o Plano de Aplicação e Execução do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do município de Piancó- PB visando o Cofinanciamento do Bloco da Proteção Social Básica - PSB, em caráter emergencial, antecipado em virtude das medidas tomadas pelo Governo do Estado da Paraíba para enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no exercício financeiro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Piancó–PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1273/2017 de 14 de dezembro de 2017, e com base na deliberação da 87ª plenária realizada no dia 09 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.546 de 03 de novembro de 2015 e no Decreto Estadual Nº 36.389 de 25 de novembro de 2015 que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que trata da Situação de Emergência no Estado da Paraíba, o Decreto de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pelo Ministério da Saúde e a Declaração da Condição de Pandemia de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXI – Edição Extra, 09 de novembro de 2021

Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) definida pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO os DECRETO N° 08/2020 Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2) e dá outras providências, **DECRETO N° 11/2020** altera o decreto nº 08/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da (sars-cov-2), declara situação de emergência no município de Piancó e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus e da outras providências e o **DECRETO N° 16 de 23 de março de 2020** declara estado de calamidade pública em todo o território municipal para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo covid-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o cumprimento da Normativa 01 do Comitê de Gestão de Crise COVID-19 do Governo do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a existência de casos suspeitos, notificados e confirmados de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no estado da Paraíba;

CONSIDERANDO esse momento de agravamento da situação de saúde e multiplicação de casos sob suspeita e monitoramento de pessoas infectadas com o COVID-19, assim como a necessidade de isolamento social, que repercute no cotidiano e na renda das famílias paraibanas, causando impactos sociais que demandam, sobretudo, a atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em consonância com a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO o aumento do desemprego e a necessidade de se adotar ações assistenciais emergenciais, com fulcro no art. 13, III, da Lei Nº 8.741/93;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/PB Nº 02 de 16 de abril de 2021. Dispõe sobre os critérios para a transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXI – Edição Extra, 09 de novembro de 2021

Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS visando o cofinanciamento da Política de Assistência Social com prioridade para o Bloco da Proteção Social Básica, subsidiando os municípios nas ações de prevenção e enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (SARS- CoV-2) e

CONSIDERANDO que os recursos de que trata o art. 3º da Resolução CIB/PB nº 02 de 16 de abril de 2021 republicada em 11 de junho de 2021 poderão ser aplicados nas ações de custeio, com percentual de 100% da execução visando à oferta dos serviços; na aquisição de material de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços, exceto combustível, despesas com transporte e locomoção, diária, contratação de serviços de terceiros Pessoa Física, taxas, impostos e tarifas bancárias, despesas administrativas (água, luz, aluguel e telefone); no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social e durante a vigência do Decreto nº 40.134 de 20 de março de 2020 que declara a situação de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19) poderão ser aplicados com despesas de custeio (tais como cestas básicas, materiais de limpeza e kits de higiene, incluindo também Equipamentos de Proteção Individual – EPIs) em benefício dos profissionais e da população necessários à garantia de condições de sobrevivência.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação e Execução dos recursos da antecipação do Cofinanciamento Estadual Exercício Financeiro de 2021 visando o atendimento às ações assistenciais de caráter de emergência, a respeito das medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19) na forma do anexo desta Resolução.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXI – Edição Extra, 09 de novembro de 2021

Art.2º. A natureza das despesas relativas o art. 1º desta Resolução serão de custeio e deverão ser obrigatoriamente executadas/adquiridas através de Pessoa Jurídica – PJ e não será permitida a utilização dos recursos em forma de pecúnia.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piancó- PB, 09 de novembro de 2021.

MARCELE AVELINO DE ALMEIDA TOLENTINO

Presidente do CMAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXI – Edição Extra, 09 de novembro de 2021

RESOLUÇÃO Nº 08/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação da utilização de recursos para compra de veículo para o Programa Criança Feliz do Município de Piancó – PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Piancó –PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1273/2017 de 14 de dezembro de 2017 e com base na deliberação da 87ª plenária realizada no dia 09 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria nº 24, de 15 de março de 2021, Estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária nº 87 de 09 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a utilização de recursos para aquisição de um veículo, sendo destinado a rede dos serviços SUAS - Programa Criança Feliz, do Município de Piancó – Paraíba.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piancó - PB, 09 de novembro de 2021.

MARCELE AVELINO DE ALMEIDA TOLENTINO
Presidente do CMAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXI – Edição Extra, 09 de novembro de 2021

RESOLUÇÃO Nº 09/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação da utilização de recursos para aquisição de materiais permanentes para estruturação da rede socioassistencial do Município de Piancó – PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Piancó –PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1273/2017 de 14 de dezembro de 2017 e com base na deliberação da 87ª plenária realizada no dia 09 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria nº 24, de 15 de março de 2021, Estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO a listagem encaminhada para conhecimento deste Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na qual contém os materiais permanentes a serem adquiridos; e

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária nº 87 de 09 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a utilização de recursos para aquisição de materiais permanentes para a estruturação da rede socioassistencial do Município de Piancó – Paraíba.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piancó - PB, 09 de novembro de 2021.

Marcele A. de A. Tolentino

MARCELE AVELINO DE ALMEIDA TOLENTINO
Presidente do CMAS